



LEI Nº 451, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os cargos efetivos que especifica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Redenção do Gurgueia-PI."

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia-PI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para os cargos efetivos especificados na tabela abaixo, da seguinte forma:

CARGO	SALÁRIO BASE REAJUSTADO (R\$)
Operador de Micro/Digitador	1.700,00
Operador de Máquina	2.185,00
Bibliotecário	1.700,00
Auxiliar Administrativo	1.623,80
Psicólogo	2.300,00
Assistente Social	2.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.553,20
Vigia	1.553,20
Tratorista	1.725,00
Conselheiro Tutelar	1.623,80
Motorista Categoria D	1.623,80
Motorista	1.553,20

Analista de Controle Interno	1.800,00
Agente fiscal	1.700,00
Procurador	3.910,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2024.


ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal